



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Estado Paraná

Ofício N. 216/64

Sumul^a: Aumenta os vencimentos do Funcionalismo Municipal em Carater de Emergencia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEL. VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu, HETTO FLECK, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) - Os vencimentos do Funcionalismo Público Municipal, para os meses de Novembro e Dezembro do corrente ano passará a ser os seguintes:

O Patroleiro passará a perceber	₹ 60.000,00
O Tratorista " " "	" 50.000,00
A Tesoureira " " "	" 42.000,00
O Motorista " " "	" 42.000,00
A Oficial Administrativo "	" 38.000,00
A Datilógrafa " " "	" 30.000,00
O Contador " " "	" 35.000,00
O Secretário do Prefeito "	" 35.000,00
O Secretário da Câmara "	" 12.000,00
O Fiscal " " "	" 46.000,00
Encarregado da Fab. de Tubos	" 38.000,00

Art. 2º) - Para a cobertura do aumento da Despesa prevista no art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a-brir um Crédito Suplementar de ₹ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil cruzeiros) nas seguintes dotações:

8-04-OB	Oficial Administrativo	12.000,00
8-04-OA	Secretário do Prefeito	20.000,00
0-07-OA	Contador	20.000,00
8-09-OA	Tesoureira	16.000,00
8-12-OA	Fiscal	52.000,00
8-00-0	Secretário da Câmara	4.000,00
8-82-OB	Patroleiro	30.000,00
8-82-OA	Tratorista	20.000,00
8-81-OA	Motorista	20.000,00
8-99-4B	Datilógrafa	20.000,00
8-64-1A	Encarregado Fab. de Tubos	12.000,00

Art. 3º)- Para cobertura do Presente Crédito Suplementar utilizar-se-á a maior arrecadação de impôsto já prevista.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cél. Vivida, 21 de Novembro de 1964.

Arnaldo M. Gomes
Secretário

HETTO FLECK
Prefeito Municipal